



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2003

PROCESSO

Nº 754/2003

Interessado: Mesa Diretora

Projeto de Resolução nº 008/2003

Assunto: Concessão Licença ao Vereador

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 04-08-03

RUBRICA f

Res. 203/03
41/03
00

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008 /2003

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido, licença de 120 (cento e vinte) dias ao Vereador Syro Tedoldi Netto Segundo, sem remuneração, para tratamento de assuntos particulares, a partir do dia 01 de agosto do corrente, conforme estabelece o Inciso III, do Artigo 84 da Resolução Nº 096, de 16.11.93 - do Regimento Interno Cameral e Inciso II do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 01 de Agosto de 2003.

Mesa Diretora:

[Handwritten signatures of the Mesa Diretora members]

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º _____	Fis. _____	Livro _____
	Colatina _____	de _____	de _____
	Funcionário _____		
		Data _____	Rubrica _____
	Diretor _____		
	Presidente _____		

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA

Sala das Sessões, / /

PRESENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2003, protocolizado nesta casa em 04-08-2003, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA em que **CONCEDE LICENÇA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS AO VEREADOR SYRO TEDOLDI NETTO SEGUNDO, SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A PARTIR DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2003, NA FORMA DO INCISO III, DO ARTIGO 84, DA RESOLUÇÃO Nº 096, DE 16-11-1993 (REGIMENTO INTERNO CAMERAL) E INCISO II DO ARTIGO 66, DA LEI Nº 3.547, DE 05-04-1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) .**

A matéria foi encaminhada à esta Comissão Permanente para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno desta Casa.

Vindo à esta Comissão no dia 04-08-2003, coube-nos relatar.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2003, visa conceder Licença ao Vereador Syro Tedoldi Netto Segundo, sem remuneração, para tratar de assuntos particular, a partir do dia 1º de agosto do corrente, sendo justa a pretensão, nos termos do Inciso III, do artigo 84, da Resolução nº 096, de 16-11-1993 – Regimento Interno - e Inciso II, do artigo 66, da Lei nº 3.547, de 05-04-1990 – Lei Orgânica Municipal.

Apesar que na legislação vigente inexistente óbice à autorização da concessão de licença, ora pretendida, esta comissão entende que o requerimento é inoportuno diante das circunstâncias, tendo em vista as acusações em que o Vereador se vê envolvido.

As acusações que lhe são imputadas são de natureza gravíssima, portanto, incompatíveis com o decoro parlamentar e contrários com os princípios que norteiam esta Casa, notadamente, a moralidade e probidade administrativa.

Nesse contexto, esta comissão é pela rejeição da presente Proposição de Resolução concessão de licença ao Requerente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

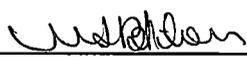
Ante ao exposto, esta Comissão é pela **REJEIÇÃO** do presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2003**, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Sala das Comissões,

Em, 04 de Agosto de 2003.


MÁRIO ANTÔNIO SAQUETTO
PRESIDENTE

MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA
RELATORA


MARIA LUIZA BORTOLINI PILON
MEMBRO

Rejeitado em discussão,

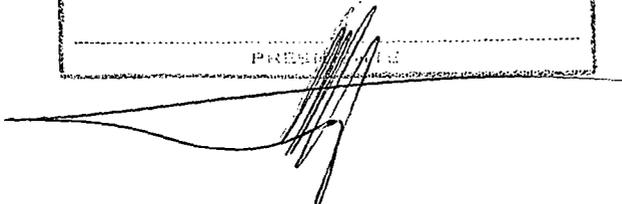
.....
.....
.....

Rejeitado em única discussão,

por 2/3 dos vereadores presentes

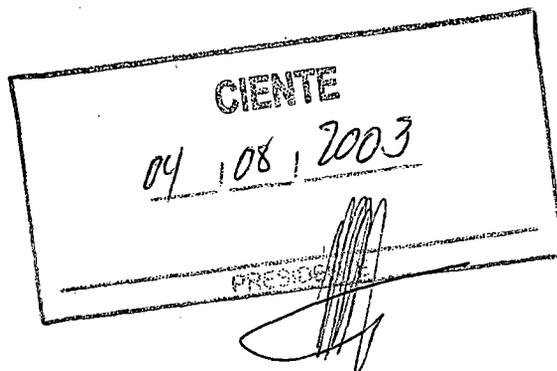
em sessão de 04/08/2003

PRESENCIA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - E-S.

FOLHA N.º 003
DATA 04-08/03
RUBRICA [assinatura]



SYRO TEDOLDI NETTO
SEGUNDO, brasileiro, casado, vereador pelo Partido da Frente Liberal, com assento nesta Casa, portador do Título Eleitoral n.º 18623131414, Seção 250ª, 6.ª Zona Eleitoral, residente e domiciliado na Avenida Vitória, n.º 1355, Bairro Maria das Graças, Colatina - ES., vem, respeitosamente a mais sublime e honrosa presença de V.Exa., consubstanciado no inc. III do Art. 84 da Resolução n.º 96, de 16 de novembro de 1.993 (Regimento Interno Cameral), requerer sua licença pelo prazo de 120(cento e vinte) dias.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Colatina(ES), 01 de agosto de 2.003

P O T O C O L	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>745</u>	Fls. <u>167</u>	Livro <u>007</u>
	Colatina <u>01</u> de <u>agosto</u> de <u>2003</u>		
	Funcionário <u>[assinatura]</u>		
	Data	Rubrica	
L	Director		
O	Presidente		



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 05 de Agosto de 2003.

Ofício Nº 411/2003

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

REF.:Remessa (FAZ)

Prezado Coordenador,

Como Presidente deste Poder Legislativo, faço chegar às mãos de V. S^a, cópia das **RESOLUÇÕES Nºs 201, 202, 203 e 204/2003**, de autoria da Mesa Diretora, aprovadas na Sessão Ordinária do Dia 04 de Agosto do corrente, para que se digne publicá-las.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rodrigo Morelatto
DD. Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 203/2003

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido licença de 120 (cento e vinte) dias ao Vereador Syro Tedoldi Netto Segundo, sem remuneração, para tratamento de assuntos particulares, a partir do dia 01 de agosto do corrente, conforme estabelece o Inciso III, do Artigo 84 da Resolução Nº 096, de 16.11.93 - do Regimento Interno Cameral e Inciso II do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

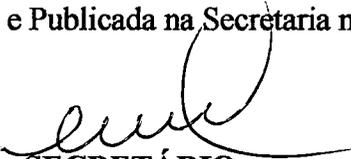
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 04 de Agosto de 2003.


- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


- SECRETÁRIO -